

PROTOCOLO Nº. 242 / 2025

Recebido em 22 / 04 / 2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

elabaleiro

MENSAGEM Nº 09/2025 - PMS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA - AP.**

Com esboço no art. 48, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santana, c/c o art. 30, I, CF/88, Precedido pelas honras de estilo, encaminho a Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei Complementar nº ____/2025, que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 434/1999 – PMS, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE SANTANA, AUTARQUIA MUNICIPAL DE REGIMENTO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Presidente.

Exmo (s). Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência e seus pares, a fim de ser submetido ao exame e deliberação desta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Complementar no qual "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 434/1999 – PMS, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE SANTANA, AUTARQUIA MUNICIPAL DE REGIMENTO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que versa sobre a reestruturação administrativa da Autarquia Municipal de Transportes e Trânsito, com vistas à modernização e otimização de sua estrutura organizacional e funcional.

No contexto da gestão pública contemporânea, imperioso se faz o aprimoramento da eficiência e da economicidade na prestação dos serviços públicos, consoante os ditames da boa administração e da responsabilidade fiscal. Nesse diapasão, a presente proposição normativa objetiva o redesenho da estrutura administrativa da referida Autarquia, mediante a adequação de seus departamentos, coordenações e unidades operacionais, almejando a racionalização dos recursos, a celeridade dos processos internos e a maximização da eficiência administrativa.

O escopo desta medida abarca a redefinição das atribuições das coordenadorias internas, o aperfeiçoamento dos mecanismos de fiscalização e controle do trânsito, bem como a ampliação da capacidade técnica e operacional da Autarquia, de forma a atender aos desafios emergentes da mobilidade urbana e da segurança viária.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO**



Importante ainda mencionar que, a segurança no trânsito tem sempre que trabalhar 3 (três) pilares que são fundamentais para alcançar a eficiência no serviço público, são eles: infraestrutura viária; educação no trânsito; e fiscalização.

Ressalte-se que a proposição ora apresentada não apenas resguarda a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à coletividade, mas também promove a readequação dos cargos e funções, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal.

Bem como, a presente proposição normativa esta acompanhada dotação orçamentária e de estudo de impacto orçamentário e financeiro.

Não sendo diferente na Lei Orgânica deste Município que no artigo 67 determina que o Município regime jurídico único e plano de cargos e carreira para os servidores da administração pública direta, das autarquias e fundações públicas.

Dessa maneira, confiamos que esta Egrégia Casa Legislativa haverá de reconhecer a relevância e a pertinência da matéria em apreço, motivo pelo qual solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, em prol do avanço administrativo e do aprimoramento dos serviços prestados à população.

Diante de todo o exposto, submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, a proposta de Projeto de Lei Complementar, ressaltando que a referida proposição está em sintonia com a legislação federal, estadual e municipal vigentes que tratam da matéria, proporcionando assim, maior segurança jurídica, evitando incidentes de inconstitucionalidades, salvaguardando o interesse público em geral pelo que se espera a tramitação regulamentar e, ao final, sua aprovação integral em caráter de urgência (urgentíssima).

Por fim, renovo os votos de elevada estima e distinta consideração.

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em Santana - AP, 16 de abril de 2025.

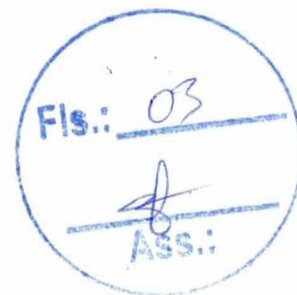
MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA

Prefeita em Exercício do Município de Santana

Decreto nº 0875/2025 – GAB.PREF/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. /2025, DE 16 DE ABRIL DE 2025 – PMS.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 434/1999 – PMS, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE SANTANA, AUTARQUIA MUNICIPAL DE REGIMENTO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º A Superintendência de Transportes e Trânsito de Santana é uma autarquia de regime especial que faz parte da Administração Pública Indireta, com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 007/2015-PMS.

Art. 2º Fica alterado a estrutura administrativa da Superintendência de Transportes e Trânsito do Município de Santana que passa a ser composta pela seguinte estrutura administrativa:

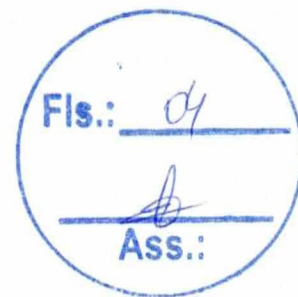
- I** – Superintendente de Transportes e Trânsito de Santana;
- II** – Controle Interno;
- III** - Diretoria Geral de Gestão Administrativa e Financeira;
- IV** - Divisão de Recursos Humanos;
- V** - Divisão Administrativa e Financeira;
- VI** - Comissão Compras;
- VII** - Diretoria de Transportes;
- VIII** - Divisão de Engenharia de Trânsito;
- IX** - Seção de Fiscalização e Estatística de Trânsito e Transporte;
- X** - Seção de Educação e Segurança de Transportes e Trânsito;
- XI** - Procuradoria Jurídica.

§1º Integram o quadro geral de cargos de provimento em comissões e funções gratificadas da Superintendência de Transportes e de Trânsito – STTRANS os quantitativos de cargos e remuneração constantes da Tabela do anexo I desta Lei.

§2º As atribuições funcionais e demais disposições normativas referentes ao funcionamento dos órgãos e unidades setoriais constantes neste artigo, serão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO**



disciplinadas em Regimento Interno dispendo sobre a Organização Básica da STTRANS, através de ato do Superintendente de Transportes e Trânsito de Santana.

Art. 3º A implementação da estrutura da Superintendência de Transportes e Trânsito de Santana e a nomeação dos cargos de Superintendente, Assessoramento do Superintendente de Transportes e Trânsito de Santana e Diretores e auxiliares, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, de acordo com a conveniência, necessidade administrativa e disponibilidade financeira.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Município de Santana.

Art. 5º Aos ocupantes de cargos em comissão e assessoramento, em qualquer nível hierárquico, além das responsabilidades específicas, deverão observar e cumprir as diretrizes da Administração Pública Municipal, planejando, coordenando e avaliando as atividades de sua competência, bem como, cumprir e fazer cumprir as normas municipais e outras que lhe forem correlatas.

Art. 6º Ficam acrescentados na Lei nº 434, de 24 de agosto de 1999 e a Lei nº 1.532 de 24 de junho de 2024, o Anexo I desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

SEDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em Santana - AP, 16 de abril de 2025.

MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA
Prefeita em Exercício do Município de Santana
Decreto nº 0875/2025 – GAB.PREF/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 16 DE ABRIL DE 2025



CARGOS DE AGENTE POLÍTICO E DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				
	DENOMINAÇÃO	Quant.	DESCRIÇÃO	ADICIONAL
1	SUPERINTENDENCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE SANTANA			
	SUPERINTENDENTE	1	SUBSÍDIO	
1.2	CONTROLE INTERNO			
	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO	1	DAS-5	
2	DIRETORIA GERAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	DAS-6	
2.2	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS			
	CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	1	DAS-5	
2.3	DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
	CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1	DAS-5	
3	COMISSÃO COMPRAS			
	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	1	DAS-5	
	APOIO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO	2	DAS-3	
4	DIRETORIA DE TRANSPORTES			
	DIRETOR DE TRANSPORTES	1	DAS-6	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO



	CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTES URBANOS	1	DAS-4	
6	DIRETORIA DE TRÂNSITO			
	DIRETOR DE TRÂNSITO	1	DAS-6	
	CHEFE DA SEÇÃO DE TRÂNSITO	1	DAS-4	
6.1	DIVISÃO DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO			
	CHEFE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO	1	DAS-5	GRAEF-1
6.2	SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ESTATÍSTICA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE			
	CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ESTATÍSTICA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	1	DAS-4	
6.3	SEÇÃO DE EDUCAÇÃO E SEGURANÇA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE			
	CHEFE DA SEÇÃO DE EDUCAÇÃO E SEGURANÇA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	1	DAS-4	
7	PROCURADORIA JURÍDICA			
	PROCURADOR JURIDICO	1	DAS-6	

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana-AP, 16 de abril de 2025.

MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA
Prefeita em Exercício do Município de Santana
Decreto nº 0875/2025 – GAB.PREF/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO II

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 16 DE ABRIL DE 2025

I - Subsídio

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01	SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	12.000,00

II – Vencimento D.A.S

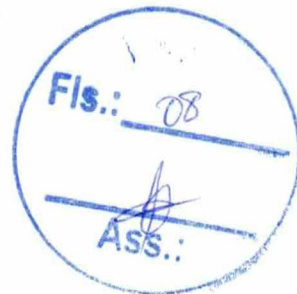
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS – 1	1.412,00
02	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS – 2	1.550,00
03	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS – 3	1.750,00
04	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS – 4	2.280,00
05	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS – 5	2.780,00
06	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS – 6	5.480,00

III – Gratificações GRAED – Gratificação Especial De Desempenho

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	GRATIFICAÇÃO R\$
01	GRAED 1	175,00
02	GRAED 2	350,00
03	GRAED 3	456,00
04	GRAED 4	556,00
05	GRAED 5	912,00
06	GRAED 6	1.112,00
07	GRAED 7	1.668,00
08	GRAED 8	2.466,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO



IV – Gratificações GRAEF – Gratificação Especial De Função

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	GRATIFICAÇÃO R\$
01	GRAEF 1	800,00
02	GRAEF 2	1.600,00
03	GRAEF 3	2.000,00
04	GRAEF 4	2.400,00
05	GRAEF 5	3.200,00
06	GRAEF 6	3.600,00
07	GRAEF 7	4.000,00
08	GRAEF 8	4.800,00

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana-AP, 16 de abril de 2025.

MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA

Prefeita em Exercício do Município de Santana
Decreto nº 0875/2025 – GAB.PREF/PMS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B27D-C301-3747-2F97

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA ISABEL NOGUEIRA DE SOUSA (CPF 800.XXX.XXX-87) em 17/04/2025 10:55:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/B27D-C301-3747-2F97>



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
DE SANTANA - STTRANS



Ofício nº 025/2025 GAB/STTRANS/PMS.

Santana-AP, 27 de fevereiro de 2025.

Fls.: 10

Ass.:

Excelentíssimo Senhor,
SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana-PMS

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO

Ref.: Criação de Cargos Públicos Municipais.

Exmo. Srº. Prefeito;

Precedido de cordiais cumprimentos, considerando a necessidade de atender novas demandas administrativas da Superintendência de Transportes e Trânsito-STTRANS/PMS, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 em conjunto com o Decreto nº 2.289/2022-PMS, com o intuito de otimizar a estrutura e assegurar a observância das exigências legais, bem como aprimorar a prestação de serviços com eficiência e eficácia, primando pela comunicação clara e pela transparência, elementos essenciais para angariar o apoio dos servidores e da comunidade.

Neste íterim, comunicamos que as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 não podem ser exercidas pelos cargos existentes, conforme consta no organograma em anexo, tendo em vista que as ampliações de serviços previstos na legislação requerem novas competências ou responsabilidades específicas que garantam uma execução eficaz.

Diante do exposto, utilizamo-nos do presente expediente para requerer a Criação de Cargos Públicos Municipais na estrutura organizacional do Anexo I da Lei nº 434/99-PMS, relacionando os seguintes:

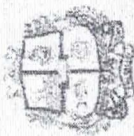
I-Central Permanente de Licitação-CPL, em conformidade com a legislação em vigor;

II-Engenheiro de Trânsito.

Certos de contar com o vosso apoio nessa missão de juntos edificar uma cidade para todos, agradecemos antecipadamente.

Respeitosamente,


RAIMUNDO IVO GIUSTI
SUPERINTENDENTE DA STTRANS
Decreto. nº 1137/2021.

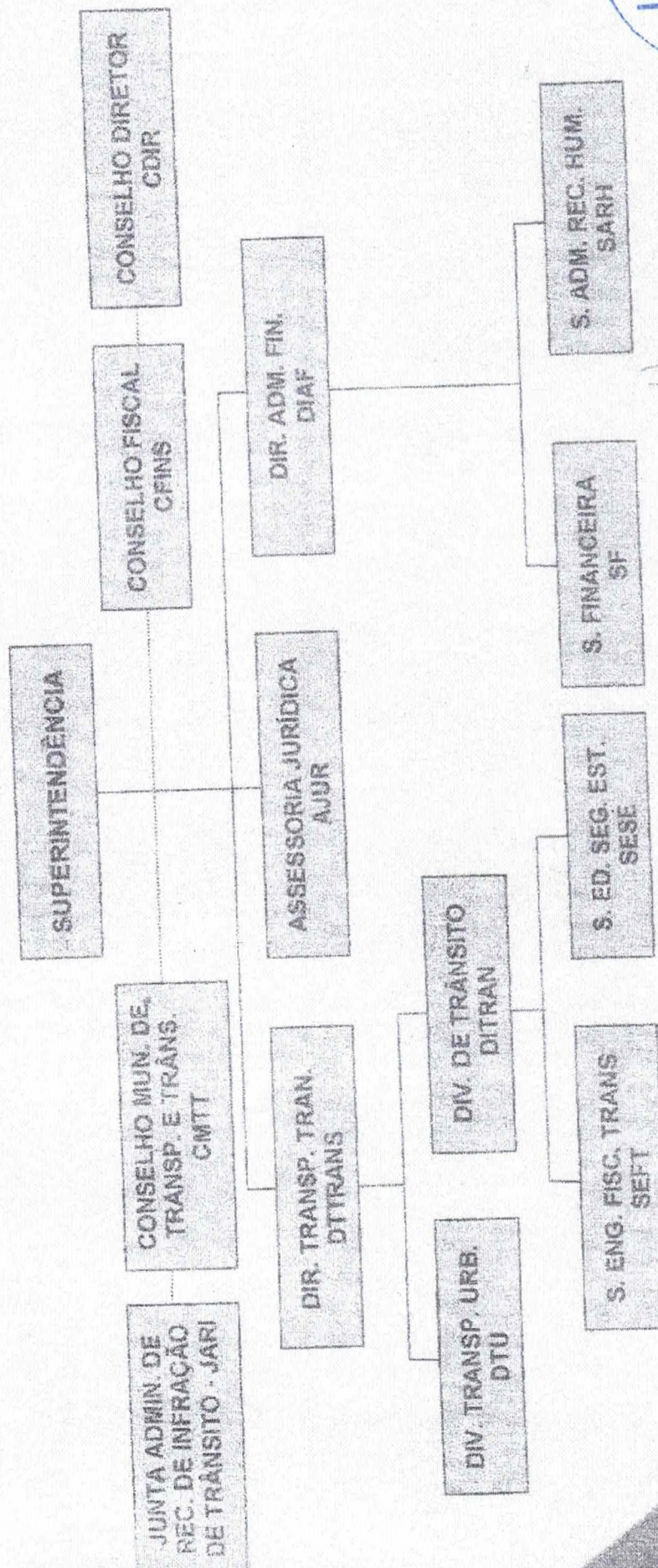


ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

Publicado nesta Secretaria de
Administração de Santana
Em, 15/04/15
Sec. Munic. de Administração

ANEXO I A LEI Nº 434/99 - PMS

SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE SANTANA - STTRANS



Fls.: 11
Ass.: *[Signature]*

Fls.: 12

Ass.: 

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro, de acordo com o estudo de impacto financeiro elaborado pela esta Superintendência de Transportes e Trânsito – STTRANS, em conformidade com Estudo de Impacto Orçamentário – Financeiro, elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento-SEMP/PA/PMS, em referência ao Memorando nº 3.665/2025 – Criação de Cargos Públicos, conforme o art. 17 da LRF, para o disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento de despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual-LOA e é compatível com o Plano Plurianual-PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO.

Santana-AP, 11 de maio de 2025.

RAIMUNDO IVO GIUSTI
Superintendente da STTRANS/PMS
Decreto. Nº 1137/2021.

Assinado por: RAIMUNDO IVO GIUSTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/C552-01AF-D18B-D789>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C552-01AF-D18B-D789

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAIMUNDO IVO GIUSTI (CPF 208.XXX.XXX-49) em 11/04/2025 08:37:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/C552-01AF-D18B-D789>

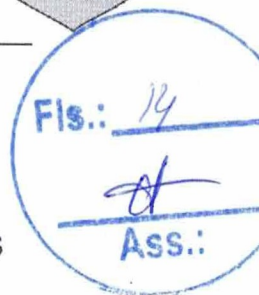
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Objeto: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA STTRANS

Programa de trabalho: 04 122 0001 2131 0000

Natureza da despesa: 31.90.11

Fonte de recurso: 001.500



Santana, 25 de março de 2025



Documento assinado digitalmente
VICTOR SOSINHO CARVALHO
Data: 26/03/2025 09:09:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VICTOR SOSINHO CARVALHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - STTRANS
DECRETO Nº 1299/2024 - PMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Fls.: 16

Ass.: 

Programação de pagamento para exercício atual e para os dois subseqüente.			
Mês	Valor R\$		
	Exercício 2026	Exercício 2027	Exercício 2028
JANEIRO	0,00	21.260,00	21.260,00
FEVEREIRO	0,00	21.260,00	21.260,00
MARÇO	0,00	21.260,00	21.260,00
ABRIL	21.260,00	21.260,00	21.260,00
MAIO	21.260,00	21.260,00	21.260,00
JUNHO	21.260,00	21.260,00	21.260,00
JULHO	21.260,00	21.260,00	21.260,00
AGOSTO	21.260,00	21.260,00	21.260,00
SETEMBRO	21.260,00	21.260,00	21.260,00
OUTUBRO	21.260,00	21.260,00	21.260,00
NOVEMBRO	21.260,00	21.260,00	21.260,00
DEZEMBRO	21.260,00	21.260,00	21.260,00
13º Salário	21.260,00	21.260,00	21.260,00
Féria	15.945,00	21.260,00	21.260,00
Total	228.545,00	297.640,00	297.640,00

Fonte: Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento/PMS

O quadro supra demonstra o consolidado de quanto será a despesa continuada referente Minuta preliminar de projeto de Lei relativa ao Impacto Orçamentario-Financeiro que Altera o Anexo I da Lei nº 434/99/PMS – Estrutura Organizacional. A contar do pagamento da folha referente a competência do mês de abril a dezembro de 2025, bem como nos exercícios de 2026 e 2027.

A pretensa remuneração foi estimada mensalmente em R\$ 21.260,00 (vinte e um mil, duzentos e sessenta reais) e anualmente à cifra de R\$ 297.640,00 (duzentos e noventa e sete mil, seissentos e quarenta reais).

Registre-se que, para a competência de 2025, havendo a incidência somente a partir do mês de abril, o valor total é de R\$ 228.545,00 (duzentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

No que concerne à origem dos recursos a serem despendidos como garantia ao Impacto Orçamentario-Financeiro que Altera o Anexo I da Lei nº 434/99/PMS – Estrutura Organizacional, tal despesa será custeada pelas receitas que compõem o Tesouro Municipal, isto é, recursos próprios gerados pelo Município.

Para além dessa temática, como requisito necessário à compensação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

pela criação da despesa, o município de Santana, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda (SEMFAZ), já vem adotando as medidas administrativas e de gestão necessárias ao aumento gradativo da receita. Desta forma, consoante a política fiscal que vem sendo implementada no município de Santana, assim como os esforços empreendidos com o intuito de garantir o processo arrecadatário para fazer vista ao custeio de toda política pública municipal, imperioso para o atendimento das determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal.

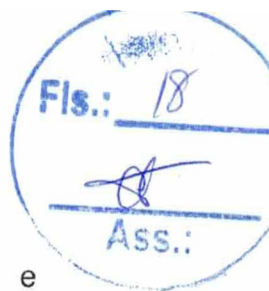
Fls.: 27
Ass.: 

Impacto Orçamentario e Financeiro da Superintendência de Transportes e Trânsito -STTRANS/PMS – Criação de Cargos Públicos			
DICRIMINÇÃO	REMUNERAÇÃO 2025	REMUNERAÇÃO 2026	REMUNERAÇÃO 2027
Receita corrente liquida -RCL	R\$ 288.469.718,95	R\$ 297.123.811,52	R\$ 306.037.525,86
Despesa com pessoal	R\$ 179.680.810,61	R\$ 179.680.811,61	R\$ 179.680.812,61
Percentual da despesa de pessoal / RCL	62,29	60,47	58,71
Impacto da recomposição salarial	R\$ 228.545,00	R\$ 297.640,00	R\$ 297.640,00
Impacto sobre a receita corrente liquida	0,08	0,10	0,10
Total do percentual	62,37	60,57	58,81

Fonte: Fiorilli/mês de Março/2025

O referido estudo de impacto orçamentário-financeiro referente a Alteração do Anexo I da Lei nº 434/99/PMS – Estrutura Organizacional. É de 0,08% sobre a receita corrente Liquida desse exercício. Registra-se, por questão de alerta que o percentual do demonstrativo da despesa de pessoal encontra-se acima do permitido, além do mais o Relatório Resumido da Execução Orçamentario do primeiro quadrimestre de 2025 ainda não foi lançado, e os dados do índice no sistema não foram atualizados, podendo haver alteração, desta forma não temos como desmonstrar a evolução do indice no ato da sanção do projeto.

Presentes as informações exigidas no art. 17 da LRF, encaminhamos a pasta demandante os autos do processo, cabendo em ato discricionário do solicitante a Declaração do Ordenador da Despesa de que o aumento tem adequação aos termos da legislação em vigor. "de que o aumento tem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias." nos termos do inciso II do artigo 16 da Lei Federal Complementar 101/2000.

Santana, 10 de abril de 2025.

MARLUS PINTO DE CARVALHO
Subsecretário de Planejamento e Orçamento

LEIA DA COSTA DA SILVA
Secretária Adjunta de Orçamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Fls.: 19

Ass.: 

Código para verificação: 5C85-A5B5-6624-C666

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARLUS PINTO DE CARVALHO (CPF 466.XXX.XXX-25) em 10/04/2025 16:59:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LEIA DA COSTA DA SILVA (CPF 415.XXX.XXX-68) em 10/04/2025 17:21:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/5C85-A5B5-6624-C666>